



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00450/2013

29/08/2013

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, com fundamento no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta dos autos do PA nº 1945/2013-TRF5, resolve:

**CONCEDER**, à Senhora **IZABELA GOMES LACERDA MONTENEGRO**, viúva do servidor **MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA MONTENEGRO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, deste Tribunal, e aos filhos menores **ANA CECÍLIA LACERDA MONTENEGRO** e **DAVI LACERDA MONTENEGRO**, todos dependentes do servidor, de pensão estatutária na forma abaixo discriminada, com efeitos a partir de 24/08/2013, no valor equivalente à totalidade da remuneração do instituidor, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com o acréscimo do percentual de 70% (setenta por cento) do que exceder a tal limite, em razão do falecimento do mencionado Servidor, ocorrido em 24/08/2013, com fundamento nos arts. 215 e 217, Inciso I, alínea "a" (vitalícia) e art. 217, Inciso II, alínea "a" (temporária) da Lei nº 8.112/1990, art. 1º e 12 da Resolução nº 126/1994-CJF, observadas as disposições do art. 40, § 7º, Inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art.2º, Inciso II, da Lei nº 10.887/2004, observadas as seguintes cotas para os beneficiários:

I - pensão vitalícia, em benefício de **IZABELA GOMES LACERDA MONTENEGRO**, na proporção de 50% (cinquenta por cento);

II - pensão temporária, em benefício dos filhos menores **ANA CECÍLIA LACERDA MONTENEGRO** e **DAVI LACERDA MONTENEGRO**, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), para cada beneficiário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR  
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA